

## RESOLUÇÃO DO CBH-CURU Nº 07/2026, de 03 de junho de 2026

### DISPÕE SOBRE AS VAZÕES ALOCADAS NOS AÇUDES ISOLADOS DA BACIA DO CURU NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026.

A DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU - CBH-CURU, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 3º do Regimento Interno do CBH Curu e o Artigo 6º do Decreto Nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017 e

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos dispostas no Artigo 4º da Lei Nº 14.844, de 28 dezembro de 2010, bem como os fundamentos da Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional dos Recursos Hídricos;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Presidente do CBH Curu determinar a execução das deliberações do plenário, conforme o Artigo 27, inciso V, do Regimento Interno do CBH Curu;

**CONSIDERANDO** que as matérias discutidas pelos Comitês após a votação enquadrar-se-ão como Resolução, quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do Comitê, conforme o Artigo 10, §10, do Decreto Nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o fim da quadra chuvosa de 2026 e que cabe ao CBH Curu discutir e aprovar anualmente em conjunto com a Instituição de Gerenciamento de Recursos Hídricos, os parâmetros para alocação de água dos Sistemas Hídricos da Bacia Hidrográfica e dos vales perenizados, conforme inciso XVIII, do Artigo 3º do seu Regimento Interno;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica estabelecido que o plenário do CBH Curu, na 96ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2026, deliberou os parâmetros de vazão para os açudes isolados.

**Art. 2º** – A equipe técnica apresentou cenários de alocação previamente ajustados com a Diretoria do CBH Curu, para apreciação da plenária.

**Art. 3º** – A plenária dos usuários aprovou a definição de faixas de vazão (máxima e mínima) destinadas à operação dos açudes São Mateus (Canindé) e Jerimum (Irauçuba), conforme prazo estabelecido.

**Art. 4º** – As justificativas técnicas incluem:

- Caridade: diante da baixa disponibilidade hídrica do Açude São Domingos, considera-se a possibilidade de o Açude General Sampaio suprir o abastecimento da sede municipal.
- Canindé: caso o Açude Sousa não contribua, o município permanecerá em condição de insegurança hídrica, visto que o Açude São Mateus, mesmo em situação favorável, não possui capacidade suficiente para garantir o abastecimento humano do município e localidades adjacentes.



**Art. 5º** – As definições das vazões de operação serão deliberadas e aprovadas pela plenária dos usuários reunidas em Canindé e em Irauçuba, devendo ser assinadas por todos os presentes.

**Art. 6º** – As vazões médias aprovadas para os açudes isolados foram:

I – O **Açude São Mateus** terá uma vazão média de **100ℓ/s**;

II – O **Açude Jerimum** terá uma vazão média de **80ℓ/s**;

**Art. 7º** – A Operação 2026.2 dos reservatórios da Bacia do Curu, estabelecida nesta Resolução, iniciará imediatamente e será encerrada em 31 de janeiro de 2027.

**Art. 8º** – Esta Resolução entra em vigência na data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.



**Francisco Ricardo Beltrão Sabadia**  
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Curu